



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000011 / 2024
EMIÇÃO: 09/01/2024
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

04/01/2024- (INTERNAÇÃO DA IDOSA IRACEMA DA MOTTA MOURA) CONTRATO DE 12 MESES DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ACONCHEGO RESIDENCIAL PARA IDOSOS) PARA IDOSO USUÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

Justificativa

JUSTIFICO O NOVO CONTRATO DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER) PARA A SRa. IRACEMA DA MOTTA MOURA, EM VIRTUDE DO VENCIMENTO DO CONTRATO 64/2022, O QUAL NÃO FOI RENOVADO EM TEMPO HÁBIL, NECESSITANDO PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO, CONSIDERANDO QUE A MESMA É USUÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO E ATENDE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, TENDO SEUS DIREITOS GARANTIDOS CONFORME REGE O ART. 3º E ART. 43º DO ESTATUTO DO IDOSO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ACONCHEGO RESIDENCIAL PARA IDOSOS) PARA O SRa. IRACEMA DA MOTTA MOURA, CONSIDERANDO QUE A MESMA É USUÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO E ATENDE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, TENDO SEUS DIREITOS GARANTIDOS CONFORME REGE O ART. 3º E ART. 43º DO ESTATUTO DO IDOSO. A IDOSA JÁ ENCONTRAVA-SE ACOLHIDA NO LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER (GIRUÁ/RS), E NECESSITA PERMANECER EM ACOLHIMENTO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACORDO DE MENOR VALOR FIRMADO ENTRE A ENTIDADE LAR DA VELHICE E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GRAU DE DEPENDÊNCIA I - VALOR DE R\$ 2.512,00 X 12 MESES = R\$ 30.144,00.

TOTAL DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS - R\$ 1.678,00 X 12 MESES = R\$ 20.136,00.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

INTERNAÇÃO DO IDOSO(A) IRACEMA DA MOTTA MOURA - CONTRATO DE 12 MESES DE INTERNAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (LAR DO IDOSO ERNANI LUIZ SCHNEIDER) PARA IDOSO USUÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, SE CASO NECESSÁRIO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ OCORRER POR IGUAL PERÍODO.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A INTERNAÇÃO SERÁ FEITA CONFORME O ARTIGO 3º E ARTIGO 43º DO ESTATUTO DO IDOSO. A ENTIDADE ESCOLHIDA PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO IDOSO SE DEVE AO FATO DE QUE A ENTIDADE É A MAIS PRÓXIMA DO NOSSO MUNICÍPIO COM DISPONIBILIDADE DE VAGA, FACILITANDO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE VISITAS FAMILIARES. ASSIM NÃO HAVENDO COMPETIÇÃO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CONFORME AVERIGUAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, APÓS VISITA TÉCNICA REALIZADA À DOMICÍLIO, FOI CONSTATADO QUE O IDOSO NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS, NÃO HAVENDO NENHUM FAMILIAR QUE TENHA CONDIÇÕES DE OFERECER OS CUIDADOS ESPECIAIS QUE O MESMO NECESSITA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. O CONTRATADO deve dar condições de tratamento e recuperação do com assistência de profissionais de saúde e de assistência social enquanto internado, e auxílio na internação e reintegração a vida comunitária, após o período de internação.
2. O CONTRATADO deverá manter a CONTRATANTE informada sobre as suas atividades, como também sobre seus internados, ficando autorizado por este que a CONTRATANTE, através da Secretaria de Assistência Social, possa acompanhar, inclusive *in loco*, as suas atividades como também aos internados deste Município.
3. O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade para com seu quadro funcional, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade tributária, fiscal, previdenciária, trabalhista, civil, e ou criminal por qualquer internado que tenha sido ou não encaminhado por este Município.
4. O CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo do serviço em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato.
5. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.
6. O recebimento definitivo não exige o CONTRATADO da boa e regular prestação do serviço, responsabilizando se o CONTRATADO por vícios ou defeitos ocasionados pela execução do serviço.
7. Verificada a desconformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.
8. No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.
9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
10. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada.
11. Havendo retirada da internada das dependências da CONTRATADA ou o falecimento da internada, o contrato terá sua execução e pagamentos suspensos automaticamente e independentemente de formalização escrita.

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços que trata o presente contrato, a importância de R\$ 20.136,00, pagos mensalmente em parcelas de R\$ 1.678,00.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

(770) 2011 - 3390 39 00 00 000

1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº .
3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pelo CONTRATADO de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.
4. O CONTRATADO fica sujeito às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.
5. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADO com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
6. Não fará jus à compensação referida no item anterior o CONTRATADO que for causadora do atraso.



7. Havendo a retirada da internada do estabelecimento da CONTRATADA ou o seu óbito, será devido o pagamento proporcional aos dias em que a internada efetivamente permaneceu sob os cuidados da CONTRATADA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Poderá ocorrer reajuste dos preços contratados após um ano de vigência dos mesmos, contado a partir da data limite para apresentação das propostas de preços.
2. O reajuste dos preços considerará a variação positiva ou negativa do mesmo índice de inflação expresso no item "7" da Cláusula 4ª deste contrato.
3. Será considerado nulo de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produza efeito financeiro equivalente ao reajuste de periodicidade inferior a anual.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas
2. Constitui direito do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - Efetuar o pagamento ajustado; e
 - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
4. Constituem obrigações do CONTRATADO:
 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser rescindido:
 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - Judicialmente, nos termos da legislação.
2. A rescisão de que trata a alínea "a" do item "1" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 80, da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra-se em de de 2021.
2. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DO GESTOR DO CONTRATO

1. Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE poderá designar servidor municipal para exercer a função de gestor do presente contrato, assegurada ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligências.
2. A não apresentação de documentos solicitados pelo gestor do presente contrato ou impedimento ou embaraço a realização de diligência, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, obedecido o devido processo administrativo, a pena de advertência e, em caso de reincidência, à rescisão contratual por inadimplemento parcial do objeto contratado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



INDEPENDÊNCIA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 17/01/2024

Hora: 09:01:41



2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto no § 3º do art. 5º da Lei Federal nº .
3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pelo CONTRATADO de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.
4. O CONTRATADO fica sujeito às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.
5. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADO com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
6. Não fará jus à compensação referida no item anterior o CONTRATADO que for causadora do atraso.
7. Havendo a retirada da internada do estabelecimento da CONTRATADA ou o seu óbito, será devido o pagamento proporcional aos dias em que a internada efetivamente permaneceu sob os cuidados da CONTRATADA.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

COMO NÃO HÁ CONCORRÊNCIA E NEM A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA PELO MENOR PREÇO, OPINAMOS PELA CONTRATAÇÃO CONFORME O ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços que trata o presente contrato, a importância de R\$ 20.136,00, pagos mensalmente em parcelas de R\$1.678,00.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

(770) 2011 - 3390 39 00 00 000

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	12,00	00019822 - ACOLHIMENTO

Dotação: Acesso: 770 Projeto: 2011 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
770	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2011 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AO IDOSO	3390 39 00 00 000	97.751,76	22.990,80

Total geral disponível R\$ 22.990,80

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

09/01/2024 ÀS 15:42:22 PEDIDO AUTORIZADO POR ANAF